PROJETO DE LEI Nº 168/2025.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 6.073, de 18 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 6.073, de 18 de fevereiro de 2025,

"Onde se lê"

01 EXECUTIVO
03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2012 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 27.000,00
Fonte de Recurso: 05
Modalidade de Aplicação: 500.0050

"Leia-se"

01 EXECUTIVO
03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2012 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 27.000,00
Fonte de Recurso: 02
Modalidade de Aplicação: 500.0050

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de junho de 2025.

ÀS COMISSÕES
em 03/06/25
Presidente

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal